DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ANO XVIII – Nº 4373 – Edição Extra | Campo Grande-MS | quinta-feira, 30 de abril de 2026 – 3 páginas

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

CORPO DELIBERATIVO

Presidente	**Conselheiro Flávio Esgaib Kayatt**
Vice-Presidente	**Conselheiro Iran Coelho das Neves**
Corregedor-Geral e Diretor-Geral Escoex	**Conselheiro Marcio Campos Monteiro**
Ouvidor	**Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo**
Conselheiro	**Waldir Neves Barbosa**
Conselheiro	**Ronaldo Chadid** *Conselheiros em substituição conforme Ato Convocatório n. 004, de 01/10/2025*
Conselheiro	**Sérgio de Paula**

1ª CÂMARA

Conselheiro	**Iran Coelho das Neves**
Conselheiro	**Osmar Domingues Jeronymo**
Conselheiro	**Sérgio de Paula**

2ª CÂMARA

Conselheiro	**Waldir Neves Barbosa**
Conselheiro	**Marcio Campos Monteiro**
Conselheiro	**Ronaldo Chadid**

Conselheiros em substituição conforme Ato Convocatório n. 004, de 01/10/2025

CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

Coordenador	**Conselheiro Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel**
Subcoordenadora	**Conselheira Substituta Patrícia Sarmento dos Santos**
Conselheiro Substituto	**Célio Lima de Oliveira**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador-Geral de Contas	**João Antônio de Oliveira Martins Júnior**
Procurador-Geral Adjunto	**Matheus Henrique Pleutim de Miranda**
Corregedor-Geral	**Procurador de Contas Substituto Joder Bessa e Silva**
Corregedor-Geral Substituto	**Procurador de Contas Substituto Bryan Lucas Reichert Palmeira**

SUMÁRIO

ATOS NORMATIVOS 2
ATOS DE CONTROLE EXTERNO 2

LEGISLAÇÃO

Lei Orgânica do TCE-MS Lei Complementar nº 160, de 2 de Janeiro de 2012
Regimento Interno Resolução nº 98/2018

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: JORGE EDUARDO CELERI - 30/04/26 11:54
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: DC511166E44AC

ATOS NORMATIVOS

Tribunal Pleno

Resolução

RESOLUÇÃO TCE-MS N.º 291, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação de prazos para a prestação de contas referentes ao exercício de 2025.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XI do art. 21 da Lei Complementar n.º 160, de 2 de janeiro de 2012, e pela alínea "a" do inciso I do § 2° do art. 17 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE-MS n.º 98, de 5 de dezembro de 2018, tendo em vista a implantação do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge) e a necessidade de adequação dos sistemas e das rotinas dos jurisdicionados municipais ao padrão de remessa de informações previsto na Resolução TCE-MS n.º 273, de 18 de dezembro de 2025, para assegurar a consistência e a fidedignidade dos dados encaminhados, e o caráter excepcional da medida,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até 29 de maio de 2026, o prazo previsto nos arts. 5º e 9º, inciso I, da Resolução TCE-MS n.º 273, de 18 de dezembro de 2025, para o envio das prestações de contas anuais de governo e de gestão referentes ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 30 de abril de 2026.

Conselheiro Flávio Kayatt
Presidente
Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo
Relator
Conselheiro Iran Coelho das Neves
Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Conselheiro Marcio Campos Monteiro
Conselheiro Sérgio de Paula
Conselheiro Substituto Célio Lima de Oliveira
Procurador-Geral de Contas João Antônio de Oliveira Martins Júnior

Alessandra Ximenes
COORDENADORIA DE SESSÕES
Chefe

ATOS DE CONTROLE EXTERNO

Tribunal Pleno Virtual

Acórdão

ACÓRDÃOS do egrégio **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, proferido na **8ª** Sessão Ordinária **VIRTUAL DO TRIBUNAL PLENO**, realizada de 27 a 30 de abril de 2026.

ACÓRDÃO - AC00 - 127/2026 – INTEIRO TEOR CLIQUE AQUI

PROCESSO TC/MS: TC/1535/2026
PROTOCOLO: 2853614
TIPO DE PROCESSO: TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO - TAG
ÓRGÃO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA – CIDEMA
INTERESSADOS: 1. FÁBIO SANTOS FLORENÇA (PRESIDENTE CIDEMA); 2. MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA (DIRETOR-PRESIDENTE DA KURICA AMBIENTAL S/A)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: JORGE EDUARDO CELERI - 30/04/26 11:54
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: DC51166E44AC

ÓRGÃOS COOPERADOS: 1. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (MPMS); 2. INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL (IMASUL); 3. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SEMADESC)
RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO

EMENTA - FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO (TAG). SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL. OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO. SITUAÇÃO EXCEPCIONAL. CONTINUIDADE ADMINISTRATIVA. POSSIBILIDADE. HOMOLOGAÇÃO PELO TRIBUNAL PLENO. SUSPENSÃO DO TRÂMITE DE PROCESSOS CORRELATOS. MONITORAMENTO.
1. Homologa-se o Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, nos termos do § 4º do art. 25-A da LCE n. 160/2012 e da Resolução TCE/MS n. 81/2018, uma vez que observados os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis, medida juridicamente adequada e proporcional, harmonizando o dever de controle externo com a necessidade de preservação da continuidade do serviço público essencial.
2. Homologação do Termo de Ajustamento de Gestão. Suspensão do trâmite de processos correlatos até o término da vigência do ajuste ou sua resolução antecipada. Remessa dos autos à unidade técnica competente para monitoramento do cumprimento das obrigações pactuadas. Ciência do conteúdo do TAG aos órgãos cooperados.

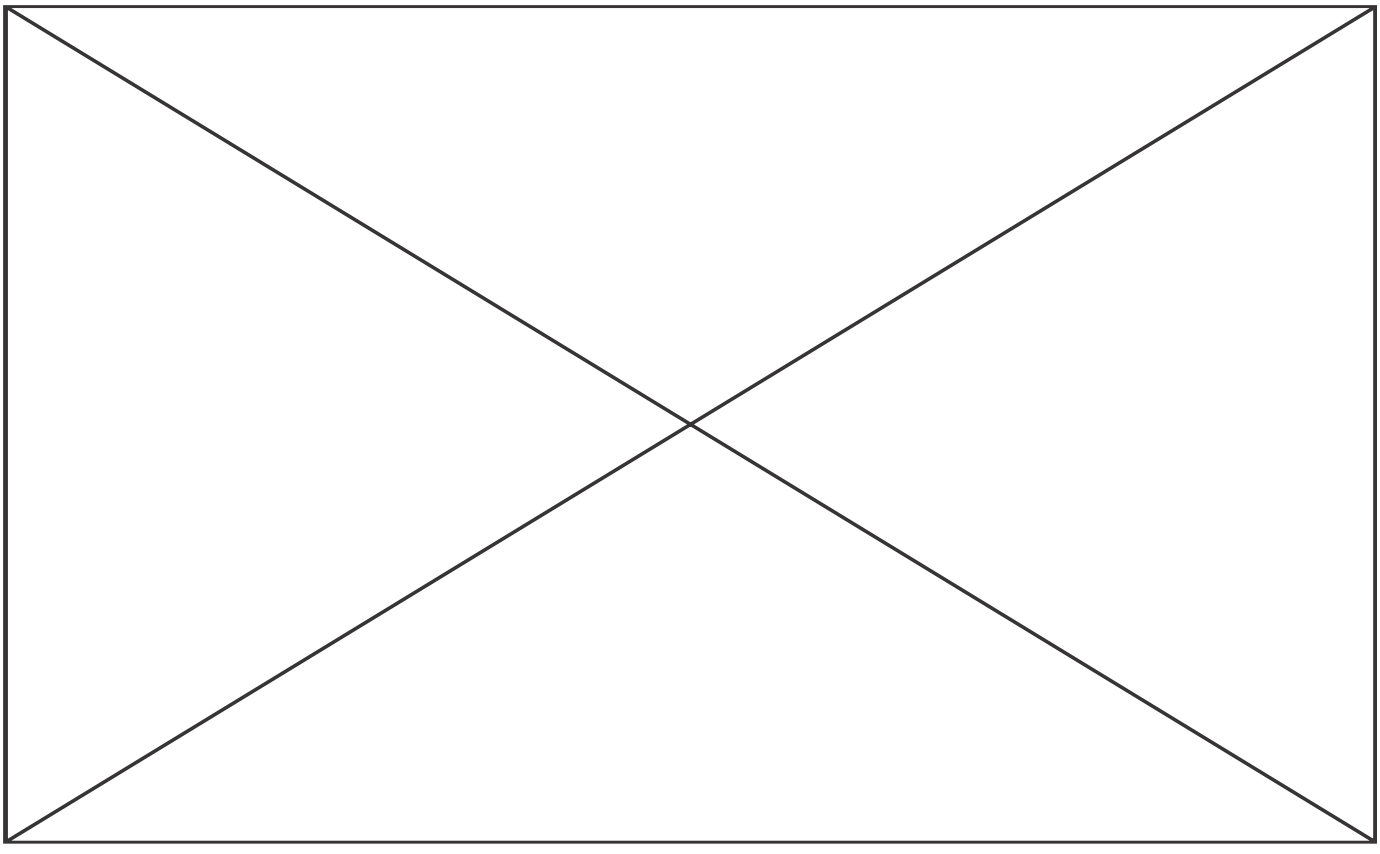
ACÓRDÃO: Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 8ª Sessão Ordinária Virtual do Tribunal Pleno, realizada de 27 a 30 de abril de 2026, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, **homologar** o Termo de Ajustamento de Gestão – TAG firmado nos autos (pç. 16), nos termos do § 4º do art. 25-A da Lei Complementar Estadual n. 160/2012 e da Resolução TCE/MS n. 81/2018; **suspender** o trâmite dos processos correlatos **TC/5525/2025 e TC/5740/2025**, na forma prevista no § 3º do art. 10 da Resolução TCE/MS n. 81/2018, até o término da vigência do ajuste ou sua resolução antecipada; **remeter** os autos à unidade técnica competente para **monitoramento** do cumprimento das obrigações pactuadas; **intimar** os interessados acerca do resultado deste julgamento, observado o disposto no art. 50 da Lei Complementar Estadual n. 160/2012; e dar **ciência** do conteúdo do TAG aos **órgãos cooperados,** nos termos da cláusula sexta do instrumento pactuado.

Campo Grande, 30 de abril de 2026.

Conselheiro **Marcio Campos Monteiro** – Relator

Coordenadoria de Sessões, 30-de abril de 2026.

Alessandra Ximenes
Chefe da Coordenadoria de Sessões dos Colegiados



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: JORGE EDUARDO CELERI - 30/04/26 11:54
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: DC511166E44AC